



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 86/2023, de 14 de novembro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ENVIO ATRAVÉS DE MEIOS DIGITAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, DE GOVERNO E DOCUMENTAÇÃO OFICIAL ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Barbalha aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A prestação de contas mensal relativa à receita e despesa relativas às unidades gestoras integrantes da administração direta e indireta do Município de Barbalha, encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal de Barbalha, será feita de forma eletrônica, assinada de formato digital, para fins de autenticidade, por servidor público competente designado, desobrigando o envio de forma física, para prestar cumprimento ao preconizado no art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º. Entende-se por documento digital a conversão fiel da imagem para documento eletrônico, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos, digitalizado o documento preexistente em meio físico, convertido em documento eletrônico por meio de softwares específicos, mantendo as características originais quanto da sua visualização.

Art. 3º. O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade e a autenticidade do documento.

Art. 4º. Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, permanecendo nos Arquivos Públicos Municipais.

j

Art. 5º. Os documentos digitais deverão obrigatoriamente ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format) OCR (Optical character recognition).

Art. 6º. Deverão ser encaminhados através da mídia digital:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

- I – Processos de Despesa Orçamentária;
- II – Balancetes de Receita;
- III – Balancetes de Despesa;
- IV – Balancetes Financeiros;
- V – Extratos e Conciliações Bancárias;
- VI – Outros necessários para a análise dos Edis e se for o caso do Tribunal de Contas do Estado (TCE), de acordo com as normas contábeis.

Art. 7º. Os Processos de Despesa digitalizados obrigatoriamente deverão, minimamente, conter:

- I – Nota de empenho ou Nota de Subempenho;
- II – Nota de Pagamento;
- III – Nota fiscal ou Fatura, quando for o caso;
- IV – Recibo ou Comprovante de Transferência Eletrônica ou Comprovante de Pagamento;
- V – Cópia do Cheque, quando for utilizado;
- VI – Medição, quando se tratar de Obra ou Serviço de Engenharia;
- VII – Folha de Pagamento, quando se tratar de pagamento de Servidores;
- VIII – Guias Federais e Estaduais, quando se tratar do pagamento de Tributos Federais e Estaduais;
- IX – Certidões Negativas;

Parágrafo único. Poderão ser anexados documentos extras, sempre em consonância com o Processo de Despesa enviado e de acordo com as exigências e Normas Contábeis.

Art. 8º. Arquivos integrantes das mídias digitais terão formatação padrão as seguintes e possibilidades de busca:

I – Processo de Despesa:

- a) Despesa Orçamentária: Ano/ mês / Número DocCaixa /Numero empenho / Credor ;/ CNPJ / CPF;
 - b) Despesa Extra Orçamentária: Ano /mês /Número DocCaixa /Credor / CNPJ / CPF.
- II – Balancete da Receita: Ano_mês_BalancetedaReceita:
III – Balancete da Despesa: Ano_mês_BalancetedaDespesa;
IV – Balancete Financeiro: Ano_mês_BalanceteFinanceiro;
V – Extratos e Conciliações: Ano_mês_ExtratoConciliações;

§ 1º. Para os fins previstos neste artigo entende-se por:

- I – Ano: Exercício Financeiro do documento digital;
- II – Mês: período do ano do documento digital;
- III – NumeroDocCaixa: Número do Processo de Despesa;
- IV – Numeroempenho: Número do Empenho do Processo de Despesa;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

V – Credor: Credor do Processo de Despesa;

VI – CNPJ: número de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil;

VI – CPF: número de inscrição no cadastro de pessoa física da Receita Federal do Brasil.

§ 2º. O documento digital poderá ser dividido, de acordo com a necessidade, e se for dividido deverá contar ao final do nome, o número do arquivo começando sempre em “001” e numerado sequencialmente de acordo com a quantidade de arquivos sequenciais que compõe o documento.

Art. 9º. A verificação e a guarda dos arquivos digitais deverão ser feitas na Câmara Municipal, com imediato Backup das Informações contidas, de acordo com mês e ano, para a qual, após conferência será emitido protocolo de recebimento.

Parágrafo único. Junto com o arquivo digital constará em papel físico a relação de documento constantes na mídia digital, para, após conferência, ser registrado o devido recebimento / protocolo.

Art. 10. A presente Lei, também, aplica-se à Prestação de Contas de Governo, bem como a toda comunicação oficial entre os Poderes Executivo e Legislativo na forma da Lei Federal n. 14.063/2020 e Lei Federal n. 14.129/2021.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2024**, para fins de envio da prestação de contas mensal, relativa ao mês de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 14 de novembro de 2023.

ODAIR JOSÉ DE MATOS
Presidente

**CARLOS ANDRÉ FEITOSA
PEREIRA**
Vice-Presidente

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
1º Secretário

LUANA DOS SANTOS GOUVÊA
2ª Secretária



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

Ofício nº 1411001/2023 – GAB

Barbalha/CE, 14 de novembro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor
Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE
Centro Administrativo José de Sá Barreto
NESTA.

Assunto: Encaminha minuta de projeto de lei que versa sobre a apresentação da documentação da receita e despesa digitalizada, para fins de cumprimento do disposto no Art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Senhor Prefeito,

Temos a honra de encaminhar para sua apreciação e estudos de sua equipe contábil e jurídica, a minuta do projeto de lei que versa sobre o formato do envio da prestação de contas mensal, relativa à receita e despesa, de responsabilidade das unidades gestoras integrantes da administração direta e indireta do Município de Barbalha, pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal de Barbalha.

A propositura preconiza que os documentos sejam realizados de forma eletrônica, assinada de formato digital, para fins de autenticidade, por servidor público competente designado, desobrigando o envio de forma física, para prestar cumprimento ao preconizado no art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

A matéria ainda dispõe sobre o formato e conteúdo dos arquivos digitais e sugere a os mecanismos de busca de informações constantes das prestações de contas.

Ressaltamos que a medida tem por finalidade viabilizar a racionalização e diminuição dos custos, a melhor organização e disposição dos arquivos públicos, bem como estabelecer critérios utilização das tecnologias no processo de atuação do Poderes Executivo e Legislativo, de forma a prestar subsídios à atuação do controle social.

Destacamos que as assessorias jurídica, contábil e administrativa desta Casa estarão à disposição nos processos de discussão e aperfeiçoamento do texto, uma vez que há o



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

interesse de submeter a matéria ao Plenário até meados do mês de outubro, de forma que o Poder Executivo disponha do máximo de tempo para se adequar às prescrições propostas.

Respeitosamente,

ODAIR JOSÉ DE MATOS
Presidente

**CARLOS ANDRÉ FEITOSA
PEREIRA**
Vice-Presidente

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
1º Secretário

LUANA DOS SANTOS GOUVÊA
2ª Secretária